



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
Rua Amadeo Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel: 2637-3680.  
CNPJ: 39.511.530/0001-30

ISSM
Proc. n.º 162/2020
Folha n.º 12
Data 31/07/20
Rubrica do S.ºador

**6ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ PROCESSO Nº 162/2020**

Em 09 de novembro de 2020, às 14h30, de acordo com o Edital nº 02/2020 de republicação, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu com os seguintes membros presentes: Dra. Marta Machado da Silva, presidente da Comissão, Sr. Leandro de Carvalho Costa, membro, Cristina Maria da S. Firmino, membro e o Sr. André Luiz B. Bezerra, membro, para tratar do Processo supra descrito. O objetivo deste ato é promover a abertura dos envelopes das empresas convidadas (ou não, mas que compareceram ao ISSM), de acordo com a lista de presença assinada pelos presentes a ser juntada nos autos do Processo. Elaborada e assinada a lista de presença, iniciou-se o procedimento de rubrica e consecutiva abertura dos envelopes. Ao abrir o envelope de habilitação da empresa ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA, ao ser a documentação verificada por todos, a empresa sagrou-se habilitada. O segundo envelope a ser aberto foi o da empresa VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, foi observado que: na exigência do Termo de Referência consta a exigência de que deveria haver 2(dois) atuários, no entanto, a empresa apresentou apenas 1 (um) atuário. Ocorre que, no Edital a exigência é de apenas 1 (um). Diante da divergência, a CPL deliberou por seguir o item 15.5 do Termo de Referência, que estipula que “Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as normas editalícias”. Desta forma, por ter a VPA cumprido o item 8 do Edital, os membros da CPL deliberaram entre si, com votação de 3 (três) votos a 1 no sentido da continuidade do certame, pois, apenas o membro Leandro de Carvalho Costa opinou pela sustação deste ato. Ato contínuo, abriu-se o envelope da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP. Foi observado de que, não apresentou a prestação de serviço por prazo superior há 2 (dois) anos, no entanto, para o item documentos para regularidade para a habilitação, sagrou-se habilitada, de acordo com o artigo 8 (oito) do Edital, razão pela qual, sagrou-se habilitada. Ao final, a empresa ponderou que os documentos de credenciamento da empresa ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA não estavam lacrados dentro do envelope de habilitação e sim em anexo, fora do envelope. Neste sentido, a CPL considerou que existe, no Edital, a previsão de os documentos serem entregues em anexo, de acordo com o item 6.1. Ato contínuo foi aberto o envelope da empresa GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, coube observar que a empresa não enviou representante para o ato de abertura de envelopes neste certame, por esta razão, de acordo com o item 6.1 do Edital, promover-se-á abertura do envelope, porém, não há quem delibere pela empresa, vez que não houve o credenciamento, conforme o anexo IV do Edital. Após verificada a

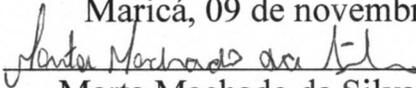


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
Rua Amadeo Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel: 2637-3680.  
CNPJ: 39.511.530/0001-30

ISSM
Proc. n.º
Folha n.º
Data
Assinador

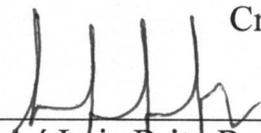
documentação, foi observado que apresentou os documentos constantes no item 8 (oito) do Edital, sagrou-se habilitada, no entanto a empresa ATUARH, em relação ao Termo de Referência, observou que faltou os três atestados o balanço patrimonial, bem como a certificação da Previdência Social. Por entender que existe divergência entre o Edital e o Termo de Referência o representante da empresa ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA requereu que se registre que recorrerá sobre a decisão do prosseguimento do certame porque discordou que se opte por seguir a determinação constante no Termo de Referência que concede prevalência às normas editalícias. Assim, por haver a necessidade de que se abra o prazo para o recurso, abre-se o prazo de 2 (dois) úteis, para o julgamento do recurso e suspende-se a abertura do envelope de propostas, até que se julgue os recursos. Sem mais, às 18h059, encerrou-se a reunião. Eu Marta Machado digitei a presente que vai assinada por todos.

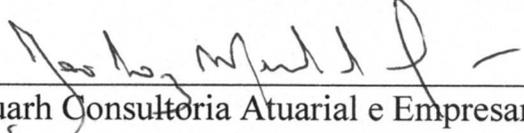
Maricá, 09 de novembro de 2020.

  
Marta Machado da Silva (Presidente)  
Mat.114

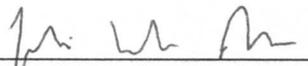
  
Leandro de Carvalho Costa  
Mat.081

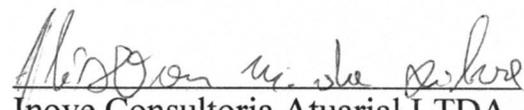
  
Cristina Maria da S. Firmino  
Mat. 058

  
André Luiz Brito Bezerra  
Mat. 055

  
Atuarh Consultoria Atuarial e Empresarial LTDA

Gestor Um Consultoria Atuarial LTDA

  
VPA Consultoria Atuarial LTDA

  
Inove Consultoria Atuarial LTDA